

Id:0B6202D807C12FE8



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
 GABINETE DO PREFEITO
 Rua Venâncio Borges, 710 – Centro – Palmeiras - PI
 CNPJ: 06.554.851/0001-62

LEI Nº- 21/2022, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a criação do processo de seleção meritocrática da gestão escolar do município de Palmeiras/PI, na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Palmeiras, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Esta Lei institui a criação do processo de seleção meritocrática da gestão escolar, para os cargos e/ou funções de diretor escolar, em cumprimento às metas do Plano Municipal de Educação, atreladas ao art. 14, § 1º, I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art.2º- Fica condicionado que, para o exercício do cargo de diretor escolar, o cidadão deverá participar e ser qualificado em seleção meritocrática.

Art.3º- O processo de seleção meritocrática e de desempenho da gestão escolar dar-se-á através de edital, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que definirá os critérios de formação mínima e análise de currículo.

Art.4º- Serão qualificados neste processo aqueles que tenham atingido o quantitativo mínimo de pontuação definido no edital.

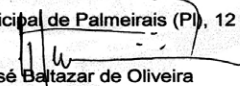
Art. 5 - Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal indicar os membros da gestão escolar dentre os qualificados.

Art.6º- A qualificação por edital não muda a essência do cargo, que continuará a ser de **livre nomeação e exoneração** do senhor Prefeito.

Art. 7º- Os Diretores nomeados até a publicação da presente Lei ficam mantidos no cargo.

Art. 8º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeiras (PI), 12 de setembro de 2022.


 José Baltazar de Oliveira
 Prefeito Municipal

Esta Lei, foi sancionada, numerada, registrada e publicada aos dias doze (12) do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (2022).


 MANOEL FRANCISCO TEIXEIRA
 Secretário de Governo

Id:09FEBD5FAA372C6E



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
 Rua Venâncio Borges, 710 – Centro
 CNPJ: 06.554.851/0001-62
 Palmeiras – Piauí

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE OXIGÊNIO E AR MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ARISTIDES SARAIVA DE ALMEIDA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS-PI

Fica suspenso o Pregão em tela, para análise das impugnações interpostas e conforme disciplinado no dispositivo legal § 4º do artigo 21 da Lei 8.666/1993, até ulterior deliberação.

INFORMAÇÕES: Rua Venâncio Borges, 710, Centro, Palmeiras – PI. E-mail: cplmpalmeiras@gmail.com.

Palmeiras-PI, 08 de setembro de 2022.

Bruna Ohana Silva Brito
 Pregoeira – PMP/PI

Id:1518E92296872F27



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
 Rua Venâncio Borges, 710 – Centro
 CNPJ: 06.554.851/0001-62
 Palmeiras – Piauí

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O procedimento licitatório, modalidade Tomada de Preço, nº 007/2022, de que trata este processo, objetivou a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE LADEIRAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS-PI.**

Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o procedimento, modalidade Tomada de Preço, nº 007/2022, cuja empresa vencedora foi PORTELA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO ME, CNPJ nº 41.825.798/0001-98, conforme proposta apresentada, no valor R\$ 421.668,16 (quatrocentos e vinte e um mil, seiscentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos), sendo deste valor, R\$ 292.022,95 (duzentos e noventa e dois mil e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos) para o Lote I e R\$ 129.645,21 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos) para o Lote II

Palmeiras – PI, 09 de setembro de 2022.

José Baltazar de Oliveira
 Prefeito Municipal

Id:09FEBD5FAA37313D



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÂNDIA
 CNPJ: 06.554.034/0001-04
 Praça Nossa Senhora Aparecida nº 34 – Centro
 CEP: 64.870-000 – BERTOLÂNDIA-PIAUI
 email: prefbertolandia@gmail.com

Decreto nº 018/2022

Bertolândia-PI, 09 de Setembro de 2022.

Decreta Feriado Municipal no dia 10 de Setembro de 2022(sábado) em comemoração ao “Dia do Evangélico”.

O Prefeito Municipal de Bertolândia - PI, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Feriado Municipal no dia 10 de Setembro de 2022(Sábado) em comemoração ao “Dia do Evangélico” instituído através da Lei Municipal nº 318/2014 de 18 de Agosto de 2014.

Art. 2º - “ O Dia do Evangélico” já faz parte do Calendário Oficial do Município de Bertolândia-PI, onde o Poder Executivo Municipal promove em parceria com parcela das entidades evangélicas eventos públicos com livre acesso à comunidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bertolândia - PI, aos nove dias do mês de Setembro do ano de 2022.


 GERALDO FONSECA CORREIA
 Prefeito Municipal